

## REFORMA TRABALHISTA NO BRASIL, LEI 13.467/2017: GERAÇÃO DE EMPREGO, MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DA RENDA E DINAMISMO DO MERCADO DE TRABALHO

Gleyce Kelly De Miranda

Mestre em Geografia pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

E-mail: gle.miranda@yahoo.com.br

Álvaro Furtado Coelho Júnior

Doutor em Economia pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE/PIMES. Atualmente é

Professor da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE.

E-mail: alvarojuniorbr@yahoo.com.br

Sônia Maria Fonseca Pereira Oliveira Gomes

Doutora em Economia pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Atualmente é Professora

da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE. E-mail: sonia.gomes@ufrpe.br

### RESUMO:

Nos últimos anos, a dinâmica da economia brasileira foi bastante diversa e refletiu diretamente no comportamento do mercado de trabalho. Neste cenário, o sistema normativo que regula as relações laborais passou por transformações, no intuito de atender às necessidades do mercado, sobretudo a partir de novembro de 2017 com a aprovação da Lei 13.467/2017. O objetivo deste estudo é analisar as alterações no sistema de relações laborais, com base na lei 13.467/2017, no que concerne aos seus potenciais efeitos mais diretamente relacionados na geração de emprego, na manutenção/recuperação da renda e no dinamismo do mercado de trabalho captados pelos indicadores comumente usados. As análises usam dados da PNAD Contínua e do CAGED, de indicadores como taxa de desemprego, subutilização e subocupação da força de trabalho; as novas modalidades de trabalho; as disparidades entre rendimentos do trabalho; e os níveis de emprego e desemprego etc., possibilitando comparações do mercado de trabalho antes e pós-reforma. Os resultados apontam que a recuperação do mercado de trabalho é lenta e apresentando sinais de deterioração das relações laborais.

**PALAVRAS CHAVES:** Mercado de Trabalho, Reforma Trabalhista, Emprego, Renda.

### ABSTRACT:

In recent years, the dynamics of the Brazilian economy have been quite diverse and directly reflected in the behavior of the labor market. In this scenario, the normative system that regulates labor relations has undergone transformations, not intending to meet the needs of the market, especially from November 2017 with the approval of Law 13,467 / 2017. The objective of the study is to analyze the changes in this system of labor relations, based on Law 13.467 / 2017, not worrying about its potential effects more directly related to employment generation, maintenance / recovery of income and the dynamism of the labor market captured by commonly used indicators. The analyzes use data from the PNAD Contínua and CAGED, on indicators such as the unemployment rate, underutilization and underemployment of the workforce; as new ways of working; as disparities between work articulation; and employment and unemployment levels, etc., enabling pre- and post-retirement labor market comparisons. The results show that the recovery of the labor market is slow and signs of deterioration in labor relations.

**KEY-WORDS:** Labor Market, Labor Reform, Employment, Income.

## 1 INTRODUÇÃO

Nas relações de poder e dominação que se estabelecem entre capital e trabalho, é fundamental atentar para o papel do Estado e de seus mecanismos e políticas de proteção social, garantias e direitos, uma vez que a classe trabalhadora é a parte mais fragilizada, sobretudo pela necessidade de submeter-se aos interesses do capital para subsistência. E no que tange à tendência global, as novas relações de trabalho e a flexibilização das formas de emprego são características presentes em diversas economias. A construção dessa nova realidade está pautada em duas dimensões: as novas formas de articulação da economia mundial e de regulação econômica em nível nacional, de um lado; e, do outro, a reconfiguração dos sistemas de emprego, das relações de trabalho e das formas de desemprego (GUIMARÃES, 2009).

Perante um cenário de profundos desequilíbrios político-econômicos, a reforma trabalhista brasileira aparece como alternativa adicional de medidas de incentivo à retomada do crescimento econômico. A realidade econômica do país pós recessão 2014-2016 ainda é de lento ritmo de recuperação. O PIB brasileiro cresceu em termos reais 1,1% em 2018, mesma cifra do ano anterior e 4,7% inferior aos dados de 2014. Neste contexto de crises promoveu-se mais recentemente as mudanças nas relações laborais no país, vigentes a partir da Lei 13.467/2017, cujo fulcro foi a modificação de cláusulas normalizadoras da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. E neste cenário de novas modalidades de contratos individuais de trabalho, novas formas de remuneração, alterações nas condições e jornada de trabalho, e mudanças nas relações sindicais, de negociações coletivas e da Justiça do Trabalho, tem-se ainda a lei sobre o trabalho temporário e de prestação de serviços, Lei 13.429/2017. Toda a discussão que levou a aprovação dessas leis estão assentadas em dois argumentos principais ambivalentes. De um lado, os defensores das medidas como forma de impulsionar a economia e criar postos de emprego. Do outro, os que não viam nelas resultado prático de estímulos ao mercado de trabalho, e muito pelo contrário, levariam à substituição dos atuais postos por outros de pior qualidade (CARVALHO, 2017; CAMPOS, 2017; CESIT, 2017; SILVA, 2018).

O pressuposto da presente pesquisa é que os efeitos concretos da reforma trabalhista, sob a ótica do nível de emprego formal e do aumento da produtividade, não sejam significativos, sobretudo em períodos de crise econômica e política. Isto contesta o caráter modernizador e propulsor de geração de emprego e renda, balizados nos argumentos favoráveis às reformas. Visto que estes são centrados na ideologia de que há um excesso de rigidez nos direitos assegurados pela Consolidação das Leis Trabalhistas e pela Constituição Federal, de 1988, e que são impeditivos para que a iniciativa privada realize os investimentos necessários.

Nesta perspectiva, o objetivo central desta pesquisa é analisar as alterações no sistema de relações laborais, com base na lei 13.467/2017, no que concerne aos seus potenciais efeitos mais diretamente relacionados à geração de emprego, à manutenção/recuperação da renda e ao dinamismo do mercado de trabalho captados pelos indicadores comumente usados.

Os procedimentos metodológicos adotados neste artigo referem-se a levantamento de material bibliográfico e análise de dados secundários. A primeira permitirá a revisão de literatura e dos diversos estudos sobre o tema, já a pesquisa

de fontes secundárias objetiva a coleta e a análise descritiva de indicadores que permitam retratar a dinâmica do mercado de trabalho brasileiro antes e após a reforma de 2017. Tais indicadores são provenientes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua - PNAD Contínua, da Relação Anual de Informações Sociais Vínculos – RAIS do CAGED, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA e do Ministério da Economia.

Além desta introdução, o artigo em tela comporta a sessão de revisão de literatura sobre o processo de regulação das relações laborais no país e a análise dos aspectos da reforma trabalhista brasileira, Lei 13.429/2017, bem como a sessão de apresentação e discussão dos resultados subdividido em três subseções, nomeadamente “Cenários econômicos e contextos sociais recentes para o mercado de trabalho brasileiro”; “Desemprego, desalento e subutilização da força de trabalho: características que persistem pós-reforma trabalhista” e “Mercado de Trabalho: um olhar sobre as novas modalidades de trabalho”. E, por fim, a sessão de considerações finais.

## **2 REGULAMENTAÇÃO DAS RELAÇÕES LABORAIS E DE MERCADO DE TRABALHO NO BRASIL**

Durante o período de 1500 a 1888, o Brasil vivenciou a escravidão moderna enquanto modo de divisão do trabalho (SOUTO MAIOR, 2017). O que refletiu na estruturação das relações sociais, no que concerne aos diversos aspectos sociais, culturais e econômicos, e as variadas repercussões para os distintos grupos sociais, até os dias atuais. Por isso, ressalta-se o período escravista como estruturante da sociedade. Embora as razões fossem econômicas, a justificativa da escravidão negra foi cultural e de viés racista, uma vez que se difundia a ideia de que as pessoas negras africanas escravizadas detinham características físicas e intelectuais que autorizavam tal situação. Assim, a lógica da relação servil e do trabalho escravo são integradas à explicação da formação do país, cujas relações internas se explicam pela interação com o mundo exterior, atrelado à formação do capitalismo (SOUTO MAIOR, 2017). Conforme esclarece este autor, a aversão das elites brasileiras ao equacionamento das questões sociais gerou forte resistência às práticas democráticas das lutas sociais dos séculos XIX e XX que visavam à melhoria da condição econômica e social dos trabalhadores.

Segundo Carvalho (*apud* SOUTO MAIOR, 2017), no campo da ação política, os primeiros esforços para mobilizar e organizar a população dentro dos padrões estabelecidos nos sistemas liberais datam do período pós-Proclamação da República. Contudo todos fracassaram sistematicamente, tais como os partidos operários e de outros setores populacionais. E Teixeira (2017) afirma que, no que se refere à evolução do direito do trabalho, a concepção mercantil foi sendo substituída pela percepção do trabalho como algo intrínseco do trabalhador, pautando as relações contratuais privadas à luz da norma jurídica. Neste sentido, ao se tornar sujeito do direito do trabalho, garantias e conquistas prevalecem sobre o arbítrio patronal.

No que tange à estruturação normativa dos mecanismos de proteção do trabalho, em âmbito internacional, o Pacto de Versales, datado de 1919, fundamenta o papel da Organização Internacional do Trabalho no fomento de mecanismos legais em esfera global (OLIVEIRA, 2019). No Brasil, a produção de leis regulamentadoras das relações trabalhistas deu-se, de forma mais decisiva, a partir da revolução de 1930, com o Estado desempenhando papel central (DELGADO, 2007). Neste sentido, o conjunto de princípios que regem o sistema de proteção social passou a ser construído em um processo atrelado ao de urbanização e de industrialização, e reforçado pela promulgação da Constituição Federal de 1988 (CARVALHO, 2017). Nas décadas seguintes, atrelado às mudanças pelas quais passava o país oriundas do processo de urbanização e industrialização, bem como de diversificação e transformação política, o sistema de relações laborais passou por diversas alterações (CAMPOS, 2017). Como aponta Souto Maior (2017), no Brasil, o processo histórico da legislação trabalhista e do direito do trabalho está diretamente relacionado ao processo de formação da sociedade e ao modo de produção. A configuração político-econômica atual tem como determinante a Constituição de 1988, sendo sempre sensível às dinâmicas da ordem mundial, fruto do processo de redemocratização, no período pós ditadura militar, que teve início em 1964 e se manteve até 1985. A constituição vigente incorporou novas diretrizes ao cenário sócio-político-econômico das relações de trabalho.

Biavaschi (2016 *apud* OLIVEIRA, 2019), por sua vez, apresenta um recorte temporal dos principais acontecimentos no país que representaram avanços para a classe trabalhadora brasileira, são eles: em 1932, a conquista das mulheres do direito ao voto e de acesso ao trabalho, bem como a criação das Juntas de Conciliação e Julgamento; no período de 1934 a 1941, a criação, regulamentação, estruturação e exercício da Justiça do Trabalho; e, em 1943, a criação da Consolidação das Leis do Trabalho. Assim, na década de 1940, o governo brasileiro tomou uma série de medidas na área trabalhista que serviriam para modificar substancialmente as relações entre capital e o trabalho, principalmente a criação da CLT e do salário-mínimo, e a permissão da organização sindical. Fatores que possibilitaram uma revolução na vida da classe trabalhadora e nas relações laborais (CESIT, 2017).

De acordo com Cappelletti e Garth (1996 *apud* CAMPOS, 2017), as alterações no sistema de relações laborais ocorreram de maneira a oscilar entre dois polos, que são comuns a todos os sistemas deste tipo: a proteção aos trabalhadores, em um momento, e no outro, o favorecimento das liberdades patronais. Várias ondas de alterações são identificadas, o primeiro decorre do período de redemocratização política, cujo fruto principal foi a Constituição de 1946; o segundo do período da ditadura militar, pós 1964, o seguinte com o período de redemocratização, à luz da Constituição de 1988, vigente até hoje. A quarta onda foi identificada nos anos de 1990. E a quinta, nos anos 2000, mais precisamente pós-2003. E o Quadro 1 apresenta as principais alterações ocorridas, desde a criação da Justiça do Trabalho em 1941. No âmbito de todas essas alterações alguns destaques precisam ser feitos. Quanto à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Carvalho (2017), evidencia que os principais argumentos favoráveis às alterações, atrelam a dinamização da economia à flexibilização das relações trabalhistas, que por muitos é considerada rígida.



Para outros, a verdade é que o dinamismo ou não da economia estariam no cerne de grande parte das alterações do mercado do trabalho. Dessa forma, no tocante aos cenários mundiais atuais, de acordo com a OIT (2016), a desaceleração da maioria das economias se reflete na redução do crescimento do volume do comércio mundial e na variação da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB dos países. Ainda segundo a mesma fonte, a redução do crescimento dos países impacta o comportamento dos mercados de trabalho e do bem-estar da população.

Segundo a OCDE (2012), os momentos de crise e de recessão econômica são impulsionadores de reformas estruturais, dentre elas, a reforma trabalhista. Em particular, o que se percebe em momentos de aprofundamento de crise do mercado de trabalho é a adoção de medidas destinadas a diminuir os custos de seu uso. A crise internacional de 2008 serviu de base para que reformas trabalhistas fossem formuladas em alguns países, como a Espanha. Entretanto, não foi possível relacionar as novas formas de contratação ao aumento dos níveis de emprego, pois estes continuaram menores que no período anterior à crise (TEIXEIRA, 2017).

Adascalitei e Morano (2016) alertam que tais reformas devem ser vistas com ressalvas já que a diferença nos resultados encontrados depende da direção que elas sigam. Nos países desenvolvidos, de acordo com a OCDE (2012), as reformas trabalhistas têm sido usadas como instrumentos úteis para sustentar os níveis de emprego em tempos de aumento das taxas de desemprego e de restrição fiscal. Por outro lado, para a OIT (2015), nos países em desenvolvimento, a atenção para a legislação trabalhista tem principalmente sido direcionada à necessidade de proteção dos trabalhadores contra choques de demanda de trabalho devido às flutuações do comércio internacional, entre outros motivos. Segundo Adascalitei e Morano (2016) em ambos os casos a intervenção realizada diferencia quanto à sua (i) motivação (por exemplo, aumentar a competitividade ou aumentar a criação de empregos); (ii) direção (por exemplo, aumentando ou diminuindo a proteção); e (iii) área de intervenção (por exemplo, trabalhadores permanentes ou temporários).

Sendo assim, esses autores ressaltam a importância de se atentar para cada um desses aspectos norteadores de mudança. E nesse leque de possibilidades questionamentos relevantes sobre os determinantes das reformas do mercado de trabalho bem como sobre a eficácia delas na melhoria dos resultados do mercado de trabalho se fazem necessários. Com base nisso, estes últimos autores concluem da análise de reformas trabalhistas realizadas em 110 países desenvolvidos e em vias de desenvolvimento que, que as reformas desregulatórias do mercado de trabalho tendem a elevar a taxa de desemprego no curto prazo quando elas são aprovadas durante os períodos de contração econômica, e efeito estatisticamente não significativo, quando aprovadas durante períodos de estabilidade ou de expansão econômica. Resultados obtidos por Cacciatore, Duval, Fiori (2012) já tinham mostrado que reformas estruturais podem ter consequências indesejadas quando implementadas durante crises econômicas.

No Brasil, desde os anos 1940 que o mercado de trabalho tem passado por diversas mudanças sendo a criação da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) seu grande marco cujo objetivo foi a de reuniu as diversas legislações já existentes no Brasil. Dentre seus principais avanços destacam-se: o descanso semanal remunerado, férias, limitação de 8 horas diárias e de 44 horas semanais de trabalho,

proteção contra demissões arbitrárias, contrato por tempo indeterminado, dentre outros, como podem ser observados no Quadro 1 a seguir.

**Quadro 1: Principais alterações na legislação trabalhista brasileira (1941/2017)**

| Principais alterações na legislação trabalhista brasileira (1941 – 2017) |   |   |
|--|---|---|
| 1941   | Justiça do Trabalho                         | Regulamentação da Justiça do Trabalho.  |
| 1943   | CLT   | Criação da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).   |
| 1946   | Repouso remunerado/ greve                   | Constituinte de 46 – estabeleceu direitos como repouso remunerado, a estabilidade do trabalhador rural e o direito de greve.  |
| 1951   | Aviso prévio                                | 30 dias para empregados demitidos sem justa causa.  |
| 1962   | 13º salário                                 | Até então, o bônus era dado por livre iniciativa da empresa.  |
| 1963   | Trabalhadores rurais                        | Inclusão dos trabalhadores rurais na CLT  |
| 1964   | Cerceamento de liberdades                   | Suspensão do direito de greve e intervenção estatal sobre os sindicatos.  |
| 1966   | FGTS  | Criação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços para substituir a estabilidade após 10 anos na mesma empresa.   |
| 1969   | CTPS  | Criação da carteira de Trabalho e Previdência Social  |
| 1977   | Férias                                      | Instituição de férias de 30 dias corridos.  |
| 1988   | Constituição de 1988: Ampliação de direitos | Proteção contra a demissão arbitrária, piso salarial proporcional, licença-maternidade, a irredutibilidade salarial e a jornada semanal de 40 horas.  |
| 1991   | Mínimo PCD                                  | Criação de percentual mínimo de empregados deficientes, de 2-5%.  |
| 1998   | Banco de horas                              | Criação do banco de horas, quando previsto em acordos coletivos.  |
| 1999   | Proteção à mulher                           | Proibição da discriminação na contratação e em promoções na empresa.  |
| 2001   | Deslocamento residência – trabalho          | Deslocamento entre residência e local de trabalho passa a ser computado como jornada, quando o empregador oferece transporte.   |
| 2008   | Licença maternidade                         | Incentivo fiscal para empresas que ampliam o período de licença maternidade de 120 para 180 dias.; de 5 para 20 dias, a licença paternidade; e a extensão do benefício para mães e pais adotivos. |
| 2011   | Home office                                 | Trabalho a distância com os mesmos direitos de empregados presenciais.  |
| 2017   | Reforma Trabalhista                         | Lei da terceirização e Reforma Trabalhista.   |

**Fonte:** Adaptado de Oliveira (2019).

Cappelletti e Garth (1996) *apud* Campos (2017, p.8) também apontam que tais alterações no mercado de trabalho ocorreram em movimentos alternados distintos e contrapostos, em que ora oferecia mais liberdade aos empregadores, ora incentivava maior proteção aos trabalhadores. E por fim, com a aprovação da Lei no 13.467/2017, esse sistema sofreu alterações expressivas em sua composição legal, alterando direitos e garantias, em alguns casos, antes assegurados, como por exemplo o das tipologias de contratos individuais e coletivos de trabalho, como pode ser observado no Quadro 2 a seguir. Nele é possível identificar os principais eixos de regulação referentes às relações individuais e coletivas de trabalho, bem como das políticas de trabalho e da regulamentação do trabalho por meio das instituições responsáveis.

## Quadro 2: Eixos de alterações incorporadas pela Reforma Trabalhista

| Principais eixos de alterações incorporadas pela Reforma Trabalhista |  |
|--|--|
| Regulação das relações individuais de trabalho                       | Contratos com jornada parcial, contratos temporários, contratos de trabalho remoto (teletrabalho), contratos de trabalho intermitente, contratos de trabalho terceirizado, contratos de trabalho hipossuficiente e nova modalidade de extinção de contratos de trabalho, mediante acordo entre empregado e empregador. |
| Regulação das relações coletivas de trabalho                         | Possibilidade de negociação da duração da jornada de trabalho, da remuneração, e de outros aspectos trabalhistas como a adesão ao seguro-desemprego e o trabalho remoto; não obrigatoriedade da homologação sindical no ato demissional.   |
| Políticas de trabalho  | Modificações nas regras do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Programa Seguro-Desemprego e no Sistema Nacional de Emprego (SINE).  |
| Regulação do trabalho por meio de instituições responsáveis          | Não obrigatoriedade da contribuição sindical; alteração em multas aplicadas pela inspeção de empregados não registrados; alterações na Justiça do Trabalho em caso de acordos coletivos (negociado sobre o legislado); obrigatoriedade de pagamento de honorários das partes sucumbentes aos processos trabalhistas.   |

Fonte: Adaptado de Oliveira (2019).

De acordo com Campos (2017), em momentos de incertezas econômicas e de instabilidade política, o setor privado procura diminuir as despesas fixas, sendo a contratação via trabalho temporário um dos recursos mais adotados para atender a demanda de flexibilidade e de rápida mobilização da mão de obra. Contudo, para a OIT (2018), a prevalência dos vínculos temporários aumenta a insegurança dos trabalhadores, acrescentando a volatilidade dos seus rendimentos e criando barreiras ao crescimento profissional. Além disso, há indícios de elevação da taxa de pobreza atrelados a menor duração dos contratos temporários.

Souto Maior (2019)<sup>1</sup> argumenta que essa reforma, cuja justificativa residia na recuperação econômica, já estava fadada a produzir resultados nefastos para o mercado de trabalho. Para o autor, o argumento de que o propósito era o de aumento no número de postos de trabalho, não seria de fato, o objetivo pretendido, pois, para ele o primeiro passo seria o de reduzir a jornada normal de trabalho, sem redução de salário e direitos, como propõe a PEC 89/2015 que até hoje não foi votada pelo Congresso Nacional. Para ele, a “reforma” aumentou o número de horas de trabalho, autorizando supressão de intervalo e férias, o que somente contribui para a redução do número de postos de trabalhos, efeito diametralmente oposto ao defendido por aqueles que a propunham.

<sup>1</sup> Artigo disponível em [https://www.jorgesoutomaior.com/blog/a-reforma-trabalhista-gerou-os-efeitos-pretendidos#\\_edn7](https://www.jorgesoutomaior.com/blog/a-reforma-trabalhista-gerou-os-efeitos-pretendidos#_edn7), acessado em 16/08/2021.

Mesmo que a reforma venha a trazer frutos em termos de aumento no número de emprego, Bonfiglioli (2018) afirma que a criação de postos de trabalho não é um indicador suficiente de avanço da sociedade, mas sim que seja um posto de trabalho digno. O autor explica que

(...) as relações de trabalho disfarçadas retiram a dignidade do trabalhador, que é tratado como mercadoria, e nada contribuem para o progresso do país. As formas precárias de trabalho não criam novos postos de trabalho: elas, em verdade, retiram empregos, transformando-os em postos de trabalho baratos (BONFIGLIOLI, 2018, p.9).

Essas novas modalidades podem estar associadas à uma forma de subemprego mascarada pelo discurso da geração de novos postos, contudo, incompatíveis com a melhoria do bem-estar e da dignidade humana. Para Porchman (2021)<sup>2</sup>, o emprego não é determinado pelo custo de contratação, mas pela existência de demanda para a produção dos empresários.

No Brasil, quando se analisa o período que antecede à esta última reforma, percebe-se segundo Abreu (2011), alterações importantes na economia que se refletem no mercado de trabalho. Para ele, no início dos anos 2000, observa-se um processo de crescimento econômico com significativo impacto na estruturação do mercado de trabalho, cujas principais evidências são: queda do desemprego, aumento do salário-mínimo e do salário real, aumento do trabalho formal, e sensível redução das desigualdades sociais. No período de 2003 a 2013, a taxa de desemprego no país passou de 12,3% para 5,4% no conjunto das principais regiões metropolitanas (SILVA & PIRES, 2014).

De acordo com dados do IBGE, para o mesmo período, o salário-mínimo variou, em termos de aumento real, de R\$ 240,00 para R\$ 678,00, passando, em 2018, para R\$ 954,00. Já em relação ao aumento do trabalho formal, em 2013 e 2014 foram gerados, por ano, aproximadamente, um milhão de novos postos. Em relação a diminuição do trabalho informal, a tendência de queda perdurou de 2013 a 2016, 36,8 milhões para 35,6 milhões, respectivamente, tendo voltado a crescer a partir de 2017, atingindo o nível de 37,3 milhões. De forma geral, percebe-se que apesar do acentuado processo de aceleração da economia entre 1930 e 1980, contribuindo para estruturação do mercado de trabalho brasileiro, no que tange aos moldes tipicamente capitalistas, algumas características persistem ao longo do tempo, tais como a alta taxa de rotatividade, a informalidade, os baixos salários e a desigualdade de distribuição de renda na sociedade (CESIT, 2017). E é nesse âmbito pós-crise que a reforma de 2017 é aprovada, cujos resultados em termos de geração de emprego, recuperação/manutenção de renda, e de dinamismo do mercado de trabalho pretende-se apresentar a seguir.

### 3 RESULTADOS

#### 3.1 Cenários econômicos e contextos sociais recentes para o mercado de trabalho brasileiro

<sup>2</sup> Artigo disponível em <https://recontaai.com.br/mp-afasta-sindicatos-das-negociacoes-e-torna-mais-dificil-empregado-recorrer-justica-do-trabalho>, acessado em 16/08/2021.



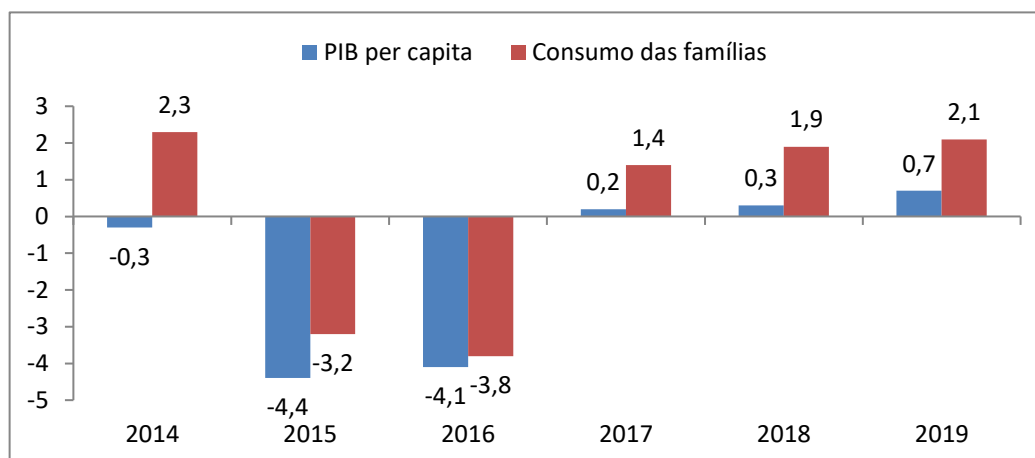
No tocante ao comportamento da economia brasileira, nos últimos anos, os indicadores econômicos avaliados no período em análise apontaram aquecimento e desaceleração até 2014, crise e recessão no biênio 2015-2016 e sensível recuperação no triênio 2017-2018-2019. Como apontam Horta e Giambiargi (2018), o ano de 2017 representa o início da recuperação econômica brasileira da severa crise do biênio anterior, que foi marcado pela forte deterioração dos cenários econômico e político brasileiro, produzindo uma das maiores recessões da história econômica do país. No tocante à recuperação de 2017, estes autores apontam ainda que pelo lado da oferta, o destaque foi o setor agropecuário, com alta de 13%, a maior da história. Pelo lado da demanda, foi o consumo das famílias, que apresentou alta em todos os trimestres com elevação de 1%.

Neste contexto, a taxa de desemprego disparou, atingindo 13,8% no primeiro trimestre de 2017, com leve redução no primeiro trimestre de 2019, atingindo 12,7%. Como adverte o IPEA (2019), a elevação do nível de consumo das famílias, a queda dos juros e a inflação baixa contribuíram para a retomada do crescimento neste último triênio 2017-2018-2019, explicando muito mais do que a taxa de empregabilidade formal da população, uma vez que o nível de desemprego segue elevado. No que tange ao comportamento da variação do PIB *per capita* e do consumo das famílias no período recente, o Gráfico 1 apresenta uma síntese, e evidencia a retomada do consumo frente à sensível recuperação do PIB.

Dedecca (2014, p.8), adverte que até 2008 o crescimento brasileiro esteve associado à retomada do investimento. E que fatores como saldo comercial e o aquecimento do consumo das famílias “exerceram papel importante na sustentação do nível de atividade econômica corrente, mas não se pode afirmar que esses possam exercer a função de fonte primária de dinamismo de médio e longo prazo”. Por isso, a elevação da taxa de investimento possibilita a expansão sustentada da economia a taxas mais elevadas, no longo prazo. E Barbosa (2019) destaca que, no final de 2014, a interrupção da geração de empregos formais em regime celetista e o crescimento acentuado do desemprego, marcaram definitivamente a chegada da crise econômica ao mercado de trabalho, acentuada no final de 2015, quando houve expansão do número de desalentados, desocupados e inativos. Ou seja, um contingente expressivo de pessoas passou a não ter qualquer tipo de rendimento do trabalho. De acordo com o IPEA (2019), em 2017, há uma estagnação das perdas do setor formal, contudo o mercado informal cresceu rapidamente, tendência mantida em 2019.

O movimento heterogêneo da economia brasileira e as características da estrutura produtiva do país refletiram-se na dinâmica do mercado de trabalho, e atrelados a isto, os efeitos das alterações das relações laborais a partir da Reforma Trabalhista, apontam tendências de precarização para a classe trabalhadora (IPEA, 2019). Vale ressaltar que o baixo dinamismo da economia influencia a recuperação do emprego em qualquer país, independente da forma de contratação. Dedecca *et. al.* (2014), destaca, sobretudo, a capacidade de expansão econômica em dinamizar o mercado formal de trabalho.

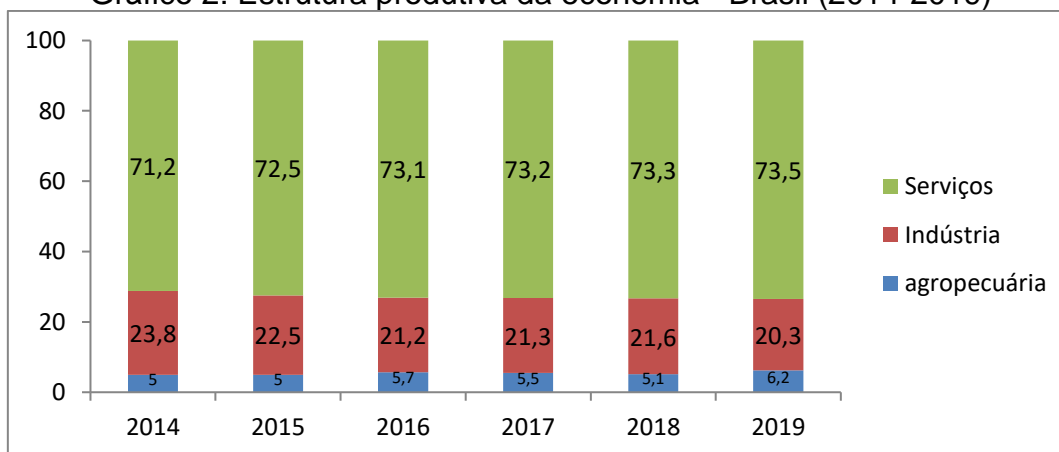
Gráfico 1: Taxa de crescimento anual do PIB *per capita* e do consumo das famílias (em %) - Brasil - 2014/2019



**Fonte:** Adaptado de IBGE (2019). (\*) para o ano de 2019 foram contabilizados apenas dados dos 1º e 2º trimestres.

No que tange à estrutura da economia sob a ótica da produção estratificada por atividade econômica, conforme demonstra o Gráfico 2, o setor de serviços agrega a maior parcela da renda gerada em termos de valor adicionado bruto, tornando-se responsável por mais de 70% do total dos empregos gerados a partir de 2014.

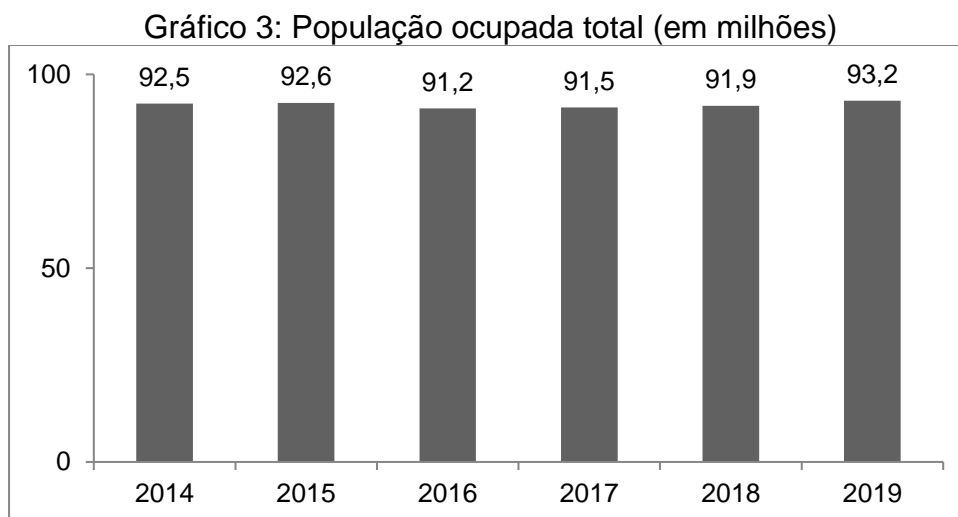
Gráfico 2: Estrutura produtiva da economia - Brasil (2014-2019)



**Fonte:** Adaptado de IBGE (2019).

A respeito da força de trabalho no Brasil, segundo o IPEA (2019), em 2014, a população ocupada estimada foi de 92,1 milhões. Já em 2018, foi de 104,7 milhões de pessoas, configurando uma expansão de 0,8% em relação a 2017, ano em que houve uma leve reversão do movimento de queda da população ocupada desde a crise. Em 2019, a população ocupada registrou alta de 2,4%, configurando um aumento de aproximadamente 1,2 milhão de pessoas, na comparação

interanual. Neste sentido, como demonstra o Gráfico 3, o ano de 2019 apresentou tendência de expansão.

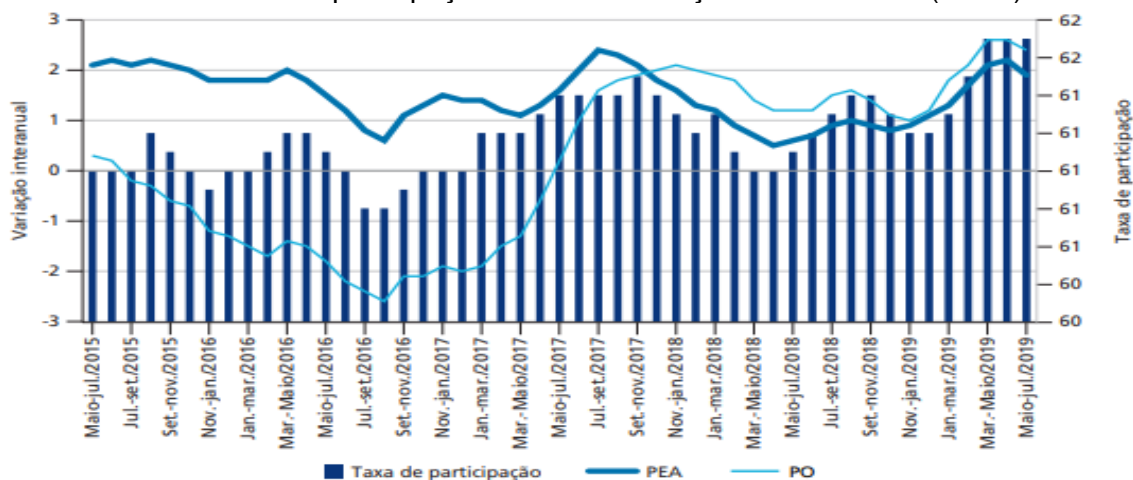


**Fonte:** Elaboração própria, com base nos dados da PNAD contínua (2014 - 2019). (\*) para o ano de 2019 foram contabilizados apenas dados dos 1º e 2º semestres.

Entretanto, embora o nível de população ocupada esteja mais elevado, não expressa melhoria nas formas de ocupação. Isto porque, a participação do emprego formal no total da ocupação vem recuando e a informalidade e a subutilização da mão de obra vem aumentando. Além disto, outro fator que vem sendo característico é a redução do número de pessoas com nível superior em postos de trabalho que exigem tal qualificação (IPEA, 2019). O que evidencia que em tempos de desemprego elevado as pessoas tendem a ocupar os postos de trabalho que surgirem, independente de formação, experiência profissional e qualificação. Para Hirata e Machado (2007), o trabalhador que se insere em uma posição precária no mercado de trabalho, seja no sentido de rendimento ou de condições de trabalho, o faz como forma de garantir um nível mínimo de renda como estratégia de sobrevivência.

De acordo com o IBGE (2019), o setor informal compreende as unidades econômicas produtoras de bens e serviços com o principal objetivo de gerar ocupação e rendimento, operando, tipicamente, com baixo nível de organização, com alguma ou nenhuma divisão entre trabalho e capital como fatores de produção, e em pequena escala. E neste sentido, a taxa de ocupação da população, conforme indica o Gráfico 4, atingiu, em 2019, o nível mais alto do período recente, demonstrando a dinâmica mais favorável do mercado de trabalho, apesar da piora da composição da ocupação e do rendimento médio, como adverte o IPEA (2019). A expansão da taxa de ocupação está sendo impulsionada pelo aumento da informalidade e seus efeitos não mais significativos sobre a taxa de desemprego porque tem sido acompanhada pela expansão da força de trabalho, como indica a taxa da população economicamente ativa.

Gráfico 4: Taxa de participação e taxa de variação da PEA e PO (em %)

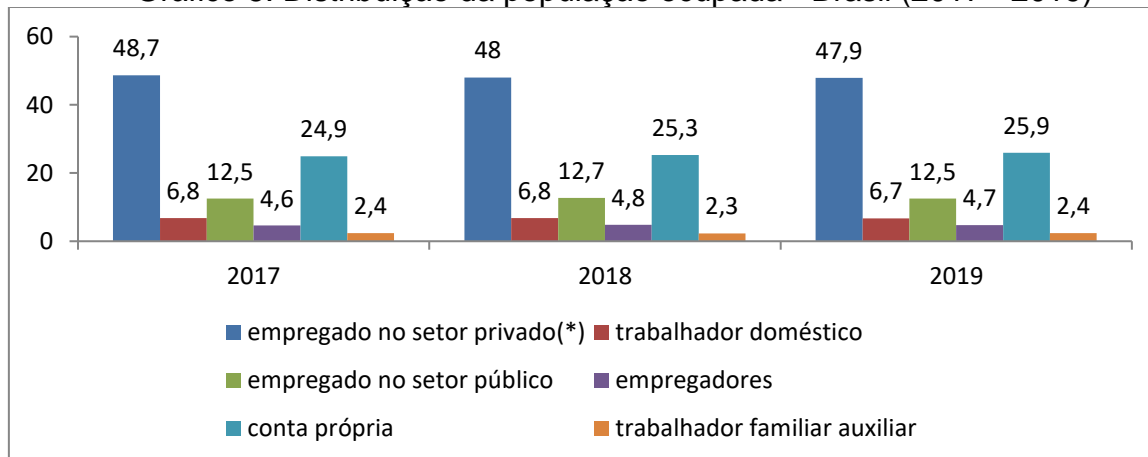


Fonte: IPEA, 2019, p.9.

A respeito da distribuição de pessoas ocupadas de 14 anos ou mais, por posição na ocupação, no período pós-reforma, a variação é pouco significativa, quando comparados os dados interanuais, referentes ao 2º trimestre de cada ano, evidenciados no Gráfico 5. Isto demonstra que os efeitos da reforma trabalhista não são promissores até o momento. Houve redução do número de empregados no setor privado com carteira assinada em relação ao mesmo trimestre de 2017, bem como houve aumento da categoria de trabalhadores por conta própria, evidenciando indicativos de que a reforma trabalhista tem contribuído para que os novos postos de trabalho sejam mais precários.

Entre as atividades que mais tiveram crescimento, algumas são mais atreladas à informalidade, como comércio e outros serviços. Assim, devido a pouca oferta de postos de trabalho com carteira assinada, há uma forte tendência de busca por trabalhos voltados para a sobrevivência, como ambulantes, serviços de alimentação e motoristas de aplicativos. Portanto, ainda que tenha havido uma redução da taxa de desocupação, em 2019 ela representou quase o dobro do patamar de 2014, antes da crise econômica.

Gráfico 5: Distribuição da população ocupada - Brasil (2017 - 2019)

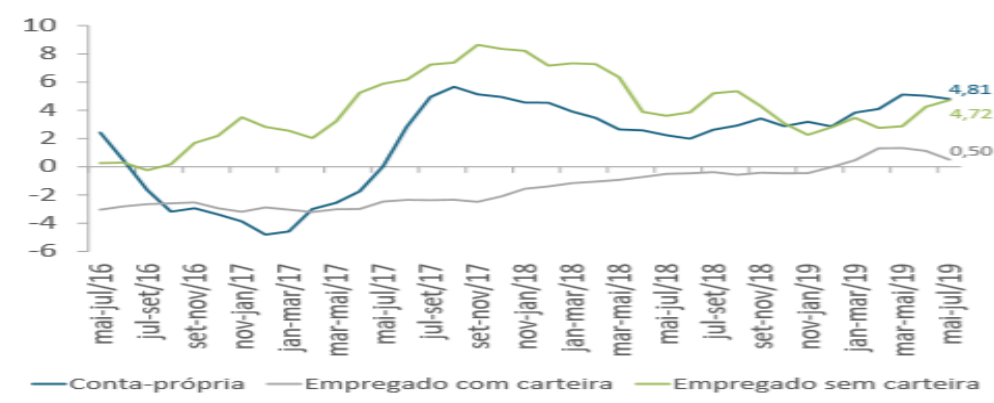


Fonte: Elaboração própria com base nos dados da PNAD contínua (2017 – 2019). (\*) com carteira assinada.



O Gráfico 6 acima retrata o comportamento do mercado de trabalho no que diz respeito às ocupações por tipo de vínculo, de 2016 a 2019, e a variação interanual da ocupação por tipo de vínculo. A partir do segundo semestre de 2017, houve uma expansão dos vínculos sem carteira, e de maneira mais acentuada no final de 2018 e início de 2019 para os vínculos por conta própria e sem carteira. Portanto, apesar da tendência de retração apresentada em 2018, e da leve recuperação do emprego com carteira assinada, em 2019 as duas categorias com maior sensibilidade aos cenários de menor proteção social das condições do mercado de trabalho voltou a crescer em proporção maior que o emprego com carteira assinada.

Gráfico 6: Ocupação por tipo de vínculo/ taxa de variação interanual



Fonte: IPEA, 2019, p.18.

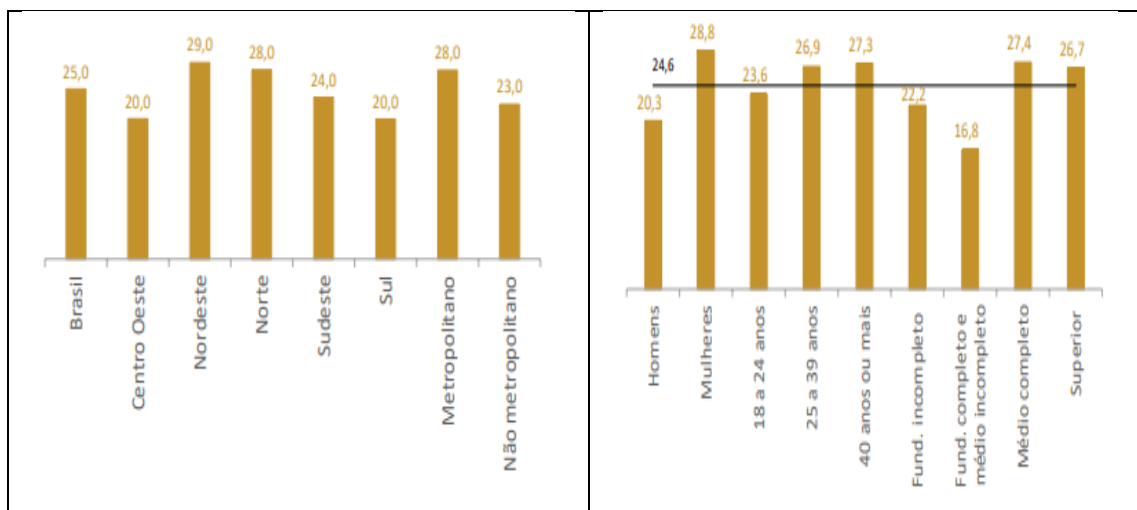
### 3.2 Desemprego, desalento e subutilização da força de trabalho: características que persistem pós-reforma trabalhista

Os dados relativos ao mercado de trabalho do país demonstram que a queda da desocupação e a expansão da população ocupada, vem, gradativamente, apresentando uma melhora de desempenho nos últimos meses. Em 2019, a taxa de desocupação iniciou o ano em 12,7%, e encerrou julho em 11,8%. A respeito do comportamento do desemprego, segundo Pereira *et al* (2018 *apud* OLIVEIRA, 2019), no período de 2012 a 2017, houve intensificação do desemprego estrutural<sup>3</sup>, e o nível de desemprego no Brasil aumentou para todos os grupos analisados, e estratificados por gênero, escolaridade, faixa etária, posição na família e localização geográfica de residência. No entanto, os mais afetados foram mulheres, trabalhadores que possuam ensino fundamental incompleto e médio completo, jovens, filhos, e trabalhadores da região nordeste.

Nesta perspectiva, a desagregação dessas informações conforme exposto na Figura 1, com base na PNAD Contínua, evidencia que, no primeiro trimestre de 2019, a proporção de desempregados há mais de dois anos era maior entre as mulheres (28,8%), entre os trabalhadores com ensino médio completo (27,4%) e

<sup>3</sup> Ocorre quando novos paradigmas tecnológicos-econômicos afetam o mercado de trabalho, com a perda de postos de trabalho, em certa medida, pelas novas formas de organização do trabalho e pela aplicação de novas tecnologias, e sem perspectiva da geração de novos. Incrementando o nível de desempregados de médio e longo prazo (SILVA, 2000).

entre os jovens de 25 a 39 anos (26,9%) e os adultos com mais de 40 anos (27,3%). Segundo o IPEA (2019), no caso dos trabalhadores mais jovens, o cenário de desemprego elevado combina fatores ainda mais adversos, quando comparado ao primeiro trimestre de 2015, são eles, baixo crescimento da ocupação (0,4%) e queda de rendimento real (-0,8%). A Figura 1 apresenta, portanto, a síntese de desempregados que buscam empregos há 2 anos ou mais, por região geográfica e por estratos sociais (em %) em 2019.

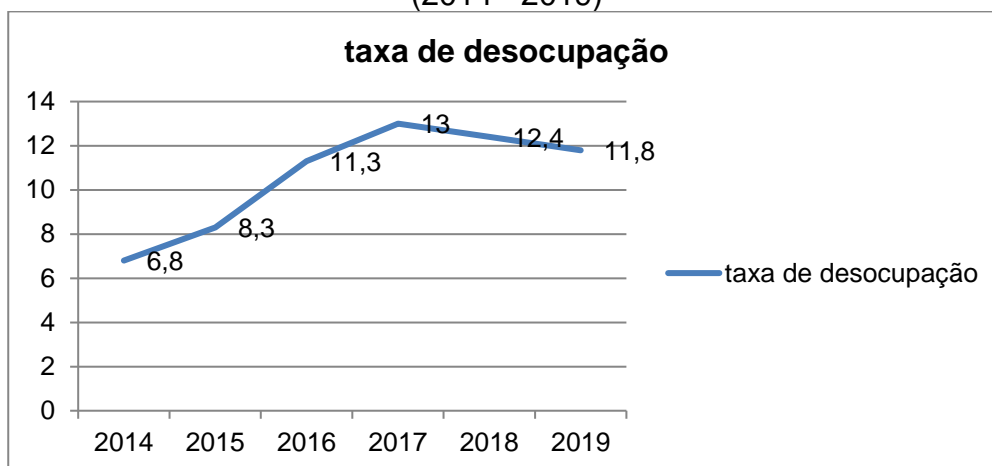


**Figura 1: Síntese de desempregados há dois anos ou mais, por região geográfica e estratos sociais (em %) – 2019**

Fonte: IPEA, 2019, p.11.

No país, a taxa de desocupação é o indicador que mensura a parcela da população desocupada em relação à população em idade de trabalhar (IBGE, 2019). Traçando um panorama comparativo do comportamento nos segundos trimestres de cada ano: em 2014 ela foi de 6,8%; no confronto com o segundo trimestre de 2015, quando a taxa foi de 8,3%, o comportamento foi de expansão, tendência que perdurou nos anos subsequentes. Em 2017, ano que entrou em vigência a Lei da Reforma Trabalhista, a taxa foi de 13%, em 2018, foi de 12,4%, por sua vez, em 2019, foi de 12%, demonstrando sensível retração no último biênio. Os dados desagregados da PNAD contínua trimestral, na comparação interanual, mostram que o desemprego retraiu, Gráfico 7.

Gráfico 7: Taxa de desocupação no Brasil - comparação trimestral (2014 - 2019)



Fonte: Elaboração própria, com base nos dados da PNAD contínua (2014 - 2019).

Ao analisar o comportamento da taxa de desocupação, no período de 2014 a 2019, ela teve um comportamento ascendente, com retração a partir de 2017, interrompendo a trajetória de crescimento anual ocorrida desde 2015, Quadro 3. Porém em 2018 e no primeiro semestre de 2019, voltou a ter um leve aumento. Ao comparar os anos de 2014 a 2019, o contingente populacional praticamente dobrou de tamanho. Comparando ao último trimestre de 2017, início da vigência da reforma trabalhista, houve expansão, visto que a taxa foi de 13,4%. Até 2014, o mercado de trabalho brasileiro apresentou aumento da ocupação, sobretudo do emprego formal, redução da taxa de desocupação e expansão dos rendimentos do trabalho (IBGE, 2018).

Quadro 3: Taxa de desocupação - Brasil - 2012/2019

|             | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
|-------------|------|------|------|------|------|------|
| jan-fev-mar | 7,2  | 7,9  | 10,9 | 13,7 | 13,1 | 12,7 |
| abr-mai-jun | 6,8  | 8,3  | 11,3 | 13,0 | 12,4 | 12,0 |
| jul-ago-set | 6,8  | 8,9  | 11,8 | 12,4 | 11,9 | 11,8 |
| out-nov-dez | 6,5  | 8,9  | 12,0 | 11,8 | 11,8 |      |

Fonte: Elaboração própria, com base nos dados da PNAD Contínua(2014-2019).

Os resultados da PNAD Contínua evidenciam, contudo, que a partir de 2014, os resultados passaram a ser revertidos, de forma mais significativa até 2017, conforme evidenciam os Quadros 3 e 4, com redução do emprego formal, aumento da taxa de desemprego e queda dos rendimentos do trabalho. Nos anos de 2018 e 2019 manteve-se a tendência de recuperação das variáveis em questão, porém de forma lenta.

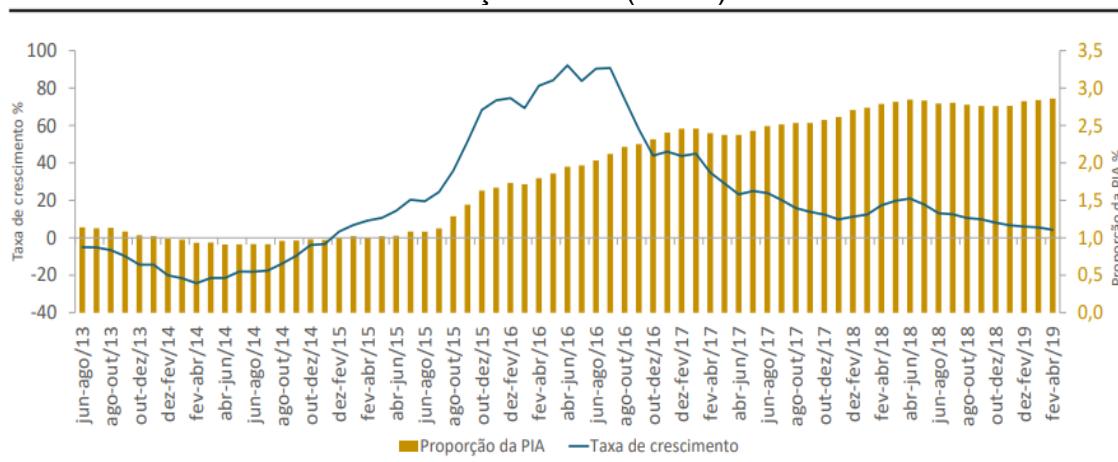
Quadro 4: Rendimento médio mensal habitual, de todas as pessoas ocupadas – Brasil - 2012/2019 (em R\$)

|             | 2014  | 2015   | 2016  | 2017  | 2018  | 2019  |
|-------------|-------|--------|-------|-------|-------|-------|
| jan-fev-mar | 2.310 | 2.311  | 2.242 | 2.274 | 2.295 | 2.326 |
| abr-mai-jun | 2.296 | 2.299  | 2.209 | 2.253 | 2.302 | 2.297 |
| jul-ago-set | 2.314 | 2.270  | 2.228 | 2.262 | 2.295 | 2.298 |
| out-nov-dez | 2.310 | 2.233. | 2.247 | 2.277 | 2.312 |       |

Fonte: Elaboração própria, com base nos dados da PNAD Contínua(2014-2019).

A respeito da taxa de desalento no país, até 2014 ela apresentou um comportamento estável e baixo. Com o acirramento da crise, a partir de 2015, aumentou sistematicamente o contingente de pessoas fora da força de trabalho por motivos associados ao desalento. Ainda que, desde 2018 tenha havido uma leve desaceleração da sua taxa de crescimento interanual, a parcela vem se mantendo constante, porém a um nível elevado, conforme indica o Gráfico 8.

Gráfico 8: Taxa de crescimento interanual de desalentados e proporção em relação à PIA (em %)



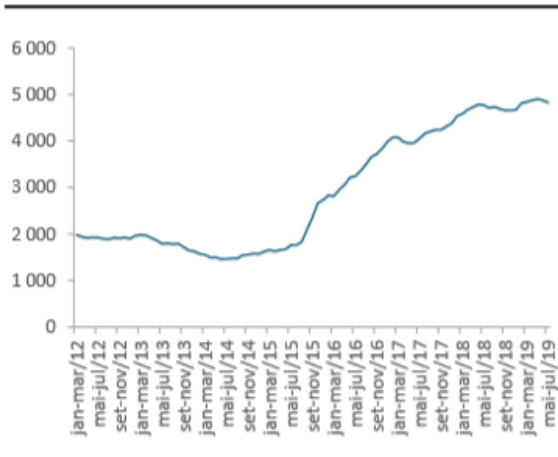
Fonte: IPEA, 2019, p.6.

Conforme evidencia a Figura 2, o aumento expressivo do desalento em 2015-2016, seguido da estabilização em 2017 e 2018 em níveis extremamente elevados, refletiram as desigualdades entre trabalhadores (BARBOSA, 2019). No 4º trimestre de 2017 (entrada em vigor da Reforma Trabalhista), os desalentados chegaram a 4,3 milhões de pessoas, das quais 55,7% eram mulheres, o índice mais alto desde o início da série histórica das PNAD contínua, no 1º trimestre de 2012, quando o total de desalentados foi de 1,9 milhão de pessoas (IBGE, 2018). Apesar do leve recuo da taxa de pessoas fora da força de trabalho por motivos de desalento, no segundo trimestre de 2019, o IPEA (2019) aponta que ela aumentou em 1,2% em relação ao mesmo período de 2018, e ainda que na transição do desemprego para a inatividade, no primeiro trimestre de 2016 a taxa era 14%, no mesmo período em 2019, atingiu o patamar de 24%. Uma expansão elevada para um período curto. Já a transição do emprego para a inatividade por motivo de

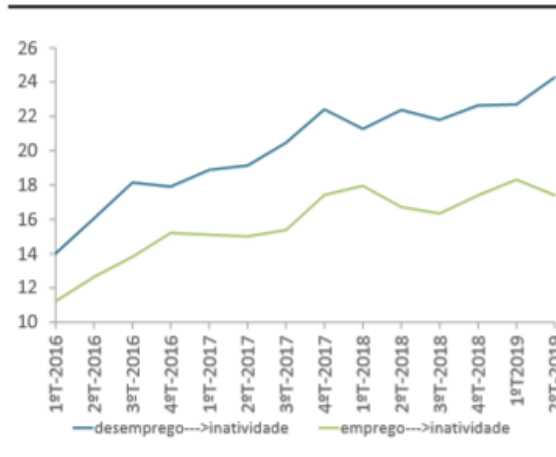


desalento, entre o primeiro e o segundo trimestre de 2019, passou de 18,3% para 17,4%.

**População desalentada**  
(Em milhares)



**Transição de desalentados**  
(Em %)



**Figura 2: Síntese de indicadores de desalento – Brasil**

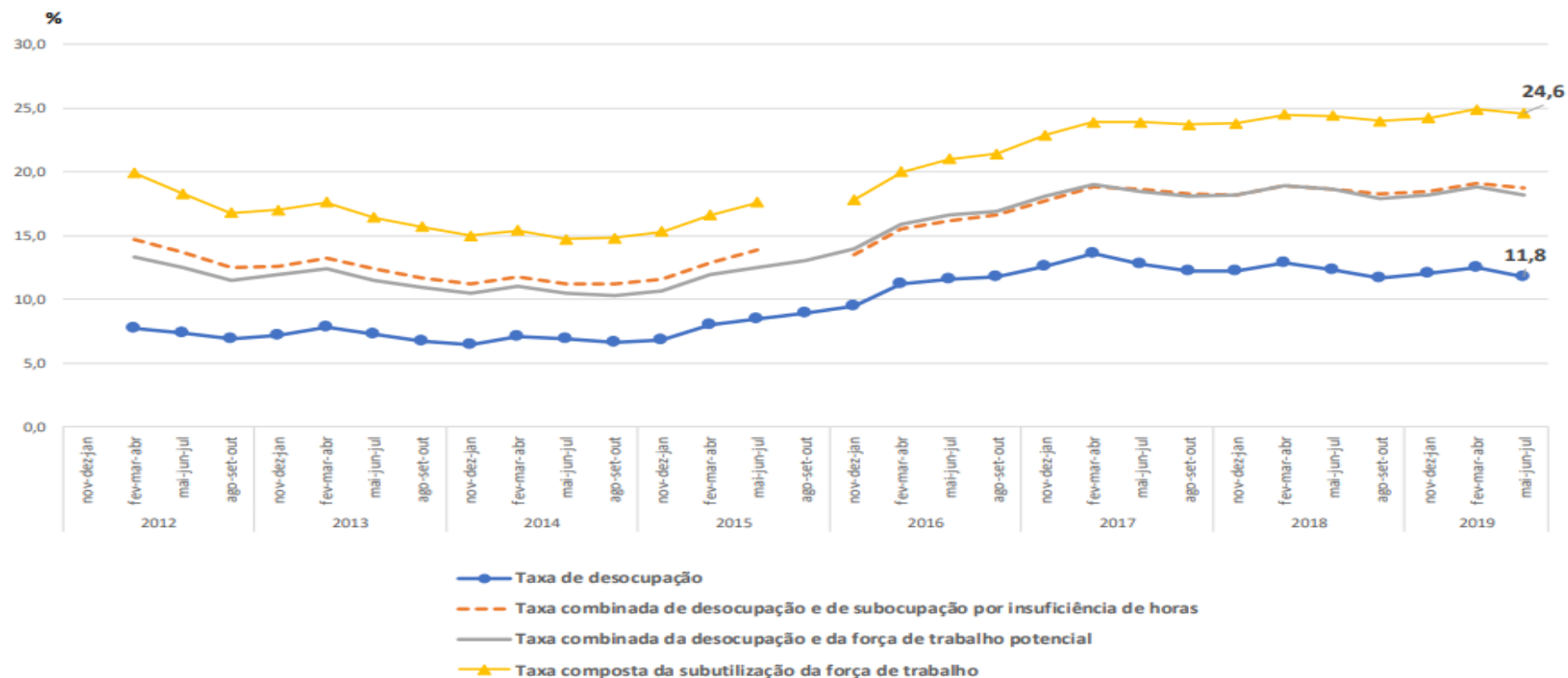
Fonte: IPEA, 2019.

Em que pese à possibilidade de melhora do panorama de emprego no país, as condições do mercado de trabalho ainda se mostram adversas em 2019, uma vez que as taxas de desempregados, e subocupados continuam elevadas. O Gráfico 9 representa o comportamento destas variáveis para o conjunto do país, tornando evidente que os efeitos da reforma trabalhista não apresentam tendências favoráveis. Nos últimos quatro anos, a parcela de ocupados com carga de trabalho inferior às quarentas horas semanais, mas com disponibilidade de trabalhar mais, vem crescendo sistematicamente. Como aponta o IPEA (2019), do último trimestre de 2015 para o segundo de 2019, a taxa passou de 4,5% para 7,8%. Em termos absolutos, a população subocupada por insuficiência de horas trabalhadas representa 7,3 milhões de trabalhadores. Já a taxa combinada de desocupação e subocupação foi de 18,7% no segundo trimestre de 2019, permanecendo estável em relação ao mesmo período dos anos anteriores.

Os reflexos da crise econômica e política do país no mercado de trabalho, no final de 2014, implicaram na expansão do desemprego e na interrupção da geração de empregos formais em regime celetista. Com o agravamento, em 2015 e 2016, houve crescimento do número de desocupados, desalentados e inativos, aumentando o contingente de pessoas sem qualquer rendimento de trabalho. Com a expansão do mercado informal e a leve retração das perdas do setor formal, em 2017, os efeitos mais perversos da crise foram atenuados, em termos comparativos, em 2016.3 o total foi de 34.109.764, e em 2019.2, 33.074.674.

Neste contexto, Barbosa (2019) aponta que a desigualdade de renda do trabalho voltou a crescer no país em 2019, interrompendo a trajetória de convergência e os efeitos distributivos no período recente, resultado dos efeitos conjunturais associados à crise econômica iniciada no final de 2014, bem como às mudanças estruturais, de tal forma que o desemprego, o desalento, a informalidade e as disparidades salariais afetaram a desigualdade.

**Gráfico 9: Medidas de subutilização da força de trabalho do Brasil – em (%)**



Fonte: IBGE, 2019, p.73

De acordo com o IPEA (2019), os indicadores de desigualdade apontavam que os 50% mais pobres da população se apropriavam de cerca de 5,7% do total da renda do trabalho, em 2014. E, no primeiro trimestre de 2019, houve uma redução para 3,5%. No outro extremo da distribuição, o grupo dos 10% mais ricos correspondia 49% em 2014, com expansão para 52% em 2019. A Figura 3 demonstra a proporção de domicílios brasileiros por faixas de renda do trabalho. Nota-se que, na comparação interanual o aumento mais significativo foi entre as faixas sem renda ou com renda muito baixa. De acordo com Barbosa (2019) com a redução do emprego sob regime celetista, benefícios e direitos típicos, como adicionais de férias e o 13º salário, se tornaram mais escassos e mal distribuídos, contribuindo, dessa maneira, para o aumento da desigualdade de renda do trabalho.

| Faixa de renda        | 2º tri 2014 | 2º tri 2016 | 2º tri 2018 | 2º tri 2019 |
|-----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Sem renda do trabalho | 19,0        | 20,7        | 22,5        | 22,4        |
| Renda muito baixa     | 29,8        | 28,8        | 29,4        | 29,6        |
| Renda baixa           | 12,5        | 14,6        | 12,3        | 11,6        |
| Renda média-baixa     | 18,1        | 16,5        | 16,0        | 17,1        |
| Renda média           | 13,5        | 12,9        | 13,0        | 12,6        |
| Renda média-alta      | 4,9         | 4,7         | 4,7         | 4,6         |
| Renda alta            | 2,2         | 1,9         | 2,1         | 2,1         |

Figura 3: Domicílios por faixa de renda do trabalho (em%)

Fonte: IPEA, 2019, p.13.

A recuperação do emprego segue o lento ritmo de retomada do crescimento da economia. Apesar da queda da taxa de desemprego, a retração tem sido bastante lenta. O nível atual voltou ao mesmo patamar do período pré-reforma, quando a taxa trimestral estava em 11,8%, em novembro de 2017. A expectativa era de que a reforma contribuísse para a geração dos empregos formais e redução da informalidade. O desemprego, de fato, apresentou uma leve retração, porém tendo como motivo principal o aumento da informalidade. Ademais, o comportamento do mercado de trabalho brasileiro é de subutilização da força de trabalho, cujos principais setores foram os de comércio e serviços.

### 3.3 Mercado de Trabalho: um olhar sobre as novas modalidades de trabalho

Sobre a dinâmica do mercado de trabalho brasileiro, no que tange às novas modalidades de trabalho, de acordo com dados do Caged de novembro de 2017 a abril de 2019, foram criados 507.140 novos postos de trabalho com carteira assinada, os quais 58.630 foram contratos de trabalho intermitente e 19.765 de trabalho parcial, gerados basicamente nos setores de serviços e comércio.

Oliveira (2019) aponta que, apesar de até 2018 os números do rendimento médio dos salários para o país terem se mantido estáveis em comparação com o ano anterior, para as novas modalidades de trabalho, o cenário é de incertezas e, segundo os dados do CAGED, de baixos rendimentos. Para os contratos intermitentes, 59,3% dos empregados recebem até 3 salários-mínimos, para os contratados por jornada parcial, 75,4% recebem salários inferiores a 1,5 salário-mínimo. No período de 18 meses pós-reforma trabalhista, houve mais fechamento de postos de trabalho do que aberturas, segundo dados do CAGED. A implementação de novas formas de contratação, mais precárias, não foram suficientes para alavancar a criação de vagas. De janeiro de 2018 a junho deste ano, o saldo total de postos de trabalho formais no país foi de 938.054. No que concerne aos resultados individuais das novas modalidades, o trabalho intermitente foi de 88.437 e parcial foi de 33.315, correspondendo juntos a 13% do total, um total de 121.752. Já os desligamentos por acordo, corresponderam a mais que o dobro da criação de vagas nestas categorias totalizaram 276.284.

De acordo com o CAGED, de novembro de 2017 a abril de 2019, foram abertos 507.140 novos postos de trabalho, dos quais 19.765 foram de trabalho parcial e 58.630 foram contratos de trabalho intermitente. Ou seja, juntas, estas duas modalidades representaram 15,5% do total de empregos com carteira assinada. Segundo o IPEA (2019), no tocante ao trabalho intermitente 49,2% foram no setor de serviços, sobretudo nos segmentos de alimentação e transportes, e 27,6% no comércio. Já no caso dos contratos com jornada parcial, 56,8% do total gerado foram no setor de serviços, principalmente nas áreas de educação e alimentação, e 29% no comércio.

No que concerne ao trabalho em regime de tempo parcial, em março de 2019 foram registradas 7.085 admissões e 4.956 desligamentos, gerando um saldo de 2.129 empregos. Em comparação ao mesmo mês do ano anterior, houve redução do saldo de empregos em 33,3%, quando o saldo total observado foi de 3.193 empregos. Nesta modalidade, os setores de comércio e serviços foram os que obtiveram a maior quantidade de vagas.

Na modalidade trabalho intermitente, o pagamento é por período trabalhado, o trabalhador recebe por hora, não podendo ser inferior ao mínimo, nem ao dos profissionais que exerçam a mesma função na empresa, e os benefícios são proporcionais ao tempo trabalhado (CAMPOS, 2017). A expectativa do governo para esta nova modalidade era de 55 mil vagas por mês. De novembro de 2017 até setembro de 2018 foram criadas 47,1 mil vagas nesta modalidade. Em março de 2019, houve 10.329 admissões e 4.287 desligamentos, gerando um saldo de 6.041 empregos. Na comparação interanual, este resultado representa expansão de 88%, pois o saldo do mesmo período em 2018 foi de 3.199 empregos intermitentes, e os setores de comércio e serviços também foram as principais áreas. O Quadro 5 apresenta as dez principais ocupações segundo o saldo de empregos neste mês.

Quadro 5: Dez principais ocupações - saldo de empregos intermitentes – março 2019 – Brasil

| Ocupações                        | Saldo |
|----------------------------------|-------|
| Vendedor de comércio varejista   | 975   |
| Faxineiro                        | 739   |
| Vigilante                        | 692   |
| Auxiliar de escritório, em geral | 674   |
| Operador de caixa                | 595   |
| Assistente administrativo        | 545   |
| Motorista de caminhão            | 498   |
| Alimentador de linha de produção | 461   |
| Porteiro de edifícios            | 321   |
| Recepcionista, em geral          | 284   |

Fonte: Adaptado de IPEA, 2019.

No quesito desligamento mediante acordo entre empregador e empregado, os dados do Caged apontam que, em março de 2019, houve 18.777 desligamentos. Em comparação com o mesmo período do ano anterior, este resultado representa um crescimento de 68,8%, quando verificou-se 11.118 desligamentos. Pela



perspectiva setorial, segundo o IPEA (2019), os que apresentaram maiores índices foram serviços (8.977 desligamentos) e comércio (4.779).

Segundo Barbosa (2019), na grande maioria dos tipos de vínculo e posições na ocupação, a classe trabalhadora passou a assistir ao aumento da desigualdade em suas categorias, o que demonstra que a incerteza e as instabilidades afetam todo o mercado de trabalho, mas de forma distinta para os segmentos menos protegidos.

Nesta perspectiva, o cenário do mercado de trabalho era de crescimento da desigualdade de renda do trabalho, tendo como principais fatores propulsores o desemprego, o desalento, a informalidade e as disparidades de rendimentos entre os trabalhadores. A redução de direitos e benefícios trabalhistas provoca deterioração dos vínculos laborais, assim, as flexibilizações laborais com o advento da reforma trabalhista, em um contexto de crise econômica e política, pode refletir no processo de empobrecimento e baixa proteção social para os estratos sociais mais vulneráveis.

No tocante às novas modalidades de emprego, a Reforma possibilitou, através da inserção de novas formas de contratos de trabalho, a criação de vagas, porém abaixo do que se propôs, assim como evidencia que ela, por si só, não é capaz de gerar empregos, contrariando o argumento de que serviria como ferramenta modernizadora e propulsora de emprego e renda.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O atual cenário do mercado de trabalho brasileiro é de lenta queda da taxa de desemprego e leve expansão da ocupação. É inconteste que para melhorar o nível de emprego é preciso dinamizar a economia. Contudo, formas de trabalho que reduzem os possíveis ganhos salariais, as perspectivas de crescimento profissional e apresentam baixa proteção social não representam progresso. Por isso, o artigo buscou evidenciar em que medida a Reforma foi capaz de promover a geração de empregos, manutenção/recuperação da renda e dinamismo do mercado de trabalho comparando dados antes da reforma com o pós-reforma.

A redução de postos formais e a flexibilização de algumas formas de contratação em regime CLT, com o advento da reforma trabalhista, e em um contexto de crise econômica e política, configuram-se como efeitos evidenciados para o período recente. Assim, não obstante a sinalização de um comportamento mais favorável, considerando apenas os dados referentes à elevação da geração de empregos, o mercado de trabalho brasileiro continua caracterizado por altos índices de desocupados, subocupados e desalentados. Nesta perspectiva, apesar da implantação das medidas, até o presente momento o mercado de trabalho permanece se deteriorando, com crescentes taxas de informalidade e dos indicativos de precarização das relações laborais, em certa medida como resultado das alterações vigentes. Isto se reflete em um cenário de aumento da concentração de renda e da pobreza no país.

Em comparação com os anos iniciais desta década, até 2015 houve expansão do emprego formal, redução das ocupações por conta própria e das ocupações sem carteira assinada. O crescimento econômico foi acompanhado por

medidas que possibilitaram ganhos para a classe trabalhadora, como as políticas de ampliação do acesso à educação para qualificação e desenvolvimento profissional, como o Prouni e o Fies.

Em decorrência da crise de 2015, além da elevada taxa de desemprego, a precarização das relações laborais acentuou-se de formas distintas: aumento da informalidade e da subocupação por insuficiência de horas trabalhadas, assim como de vínculos mais precários e instáveis no setor formal, pelo aumento dos contratos intermitentes e por tempo parcial. Este crescimento da precarização no mercado de trabalho é reflexo da lenta recuperação da economia brasileira e da redução de direitos e benefícios trabalhistas, em curso pós-reforma. Por isso, é importante apontar que o que estimula a economia a gerar empregos são investimentos e programas de incentivo à produção, de diversificação produtiva e de fortalecimento das cadeias produtivas. Portanto, propor ações mitigadoras do desemprego que acarretem em ocupações precárias e outras condições adversas para a classe trabalhadora não promove bem estar social e desenvolvimento econômico do país.

## REFERÊNCIAS

- ABREU, M. A. **Redistribuição, reconhecimento e representação: diálogos sobre igualdade de gênero**. Brasília: IPEA, 2011.
- BARBOSA, R. J. **Estagnação desigual: desemprego, desalento, informalidade e a distribuição da renda do trabalho no período recente (2012 – 2019)**. Brasília: IPEA, 2019.
- CACCIATORE, M. DUVAL, R. FIORI, G. **Short-term gain or pain? A DSGE model-based analysis of short-term effects of structural reforms in labor and product markets**, OCDE, Economic Department Working Papers, 948, 2012.
- CAMPOS, A. G. **A atual reforma trabalhista: possibilidades, problemas e contradições**. Rio de Janeiro: IPEA, 2017.
- CARVALHO, S. S. **Uma visão geral sobre a reforma trabalhista**. Brasília: IPEA, 2017.
- DELGADO, M.G. **Curso de Direito do Trabalho**. São Paulo: LTR, 2007.
- FGV. **Taxa de investimentos no Brasil: menor nível dos últimos 50 anos**. Disponível em: <https://blogdoibre.fgv.br/posts/taxa-de-investimentos-no-brasil-menor-nivel-dos-ultimos-50-anos#:~:text=Em%202018%20subiu%20para%2015,mais%20de%2050%20anos!!>>. Acesso em 31 de agosto de 2019.
- GUIMARÃES, N. A. **Trabalho flexível, empregos precários?** Uma comparação Brasil, França, Japão/ Nadya Araújo Guimarães, Helena Hirata e Kurumi Sugita, org. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.
- HIRATA, G. I; MACHADO, A. F. **Conceito de informalidade/formalidade e uma proposta de tipologia. Mercado de Trabalho**. Ipea, 2007. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/04Nota2.pdf>. Acesso em: 04 de dezembro de 2019.

- HORTA, G. T. L.; GIAMBIARGI, F. **Perspectivas DEPEC 2018: o crescimento da economia brasileira 2018-2023.** Disponível em: [https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/14760/1/Perspectivas%202018-2023\\_P.pdf](https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/14760/1/Perspectivas%202018-2023_P.pdf). Acesso em 31 de agosto de 2019
- IBGE. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira - 2019.** Rio de Janeiro: IBGE, 2019.
- IBGE. **Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil. Estudos e pesquisas: informação demográfica e socioeconômica. 2019.** Disponível em [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf). Acesso em: 31 de outubro de 2019.
- IBGE. **Indicadores mensais produzidos com informações do trimestre móvel terminado em julho de 2019.** Disponível em [https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com\\_mediaibge/arquivos/d12e28f89183a325025c7073a02ba535.pdf](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/d12e28f89183a325025c7073a02ba535.pdf). Acesso em 3 de setembro de 2019
- IPEA. Mercado de trabalho. **Carta Conjuntura, nº. 42.** Disponível em [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/190320\\_cc\\_42\\_mercao\\_de\\_trabalho.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/190320_cc_42_mercao_de_trabalho.pdf). Acesso em 12 de setembro de 2019
- IPEA. Mercado de trabalho. **Carta Conjuntura, nº. 43.** Disponível em [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/190618\\_cc\\_43\\_mercao\\_de\\_trabalho.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/190618_cc_43_mercao_de_trabalho.pdf). Acesso em 7 de outubro de 2019.
- IPEA. Mercado de trabalho. **Carta Conjuntura, nº. 44.** Disponível em [http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=34894:carta-de-conjuntura-2019-3o-trimestre-no-44&catid=146:dimac&directory=1](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34894:carta-de-conjuntura-2019-3o-trimestre-no-44&catid=146:dimac&directory=1). Acesso em 31 de outubro de 2019.
- OECD (2012). Structural reforms in times of crisis in OECD (ed) Economic Policy Reforms 2012: going for growth. Organization for economic co-operation and development, Paris, pp 17–50.
- OIT. Labour regulation and employment patterns. In: ILO (ed) World employment and social outlook: the changing nature of jobs. International Labour Office, Geneva, pp 111–130, 2015.
- OIT. Panorama Laboral 2016: America Latina y El Caribe. Lima: OIT/Oficina Regional para América Latina y el Caribe, 2016.
- OLIVEIRA, T. E. G. **Mercado de Trabalho Brasileiro: um olhar sobre a reforma trabalhista e tendências à precarização laboral.** TCC. Recife: UFRPE, 2019.
- PEREIRA, I. S.S.; **Diferenciais de gênero no mercado de trabalho brasileiro: uma análise regional.** TCC. Rio de Janeiro: PUC, 2017.
- SILVA, F.J; PIRES, L.S. **Evolução do desemprego no Brasil no período 2003 – 2013: análise através das probabilidades de transição.** Brasília: Banco Central, 2014.
- SILVA, K.S. **Globalização e exclusão social.** Curitiba: Juruá, 2000.
- SILVA, S.P. **A estratégia argumentativa da reforma trabalhista no Brasil à luz de dados internacionais.** Brasília: IPEA, 2018.

SOUTO MAIOR, J. L. **História do direito do trabalho no Brasil: curso de direito do trabalho**, volume I: parte II. São Paulo: LTR, 2017.

TEIXEIRA, M. O. **Contribuições críticas à reforma trabalhista**. Campinas, SP: UNICAMP/IE/CESIT, 2017.